



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 13 a 15 de julho de 2015. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 734

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, Juiz do Trabalho substituto no exercício da titularidade da Vara, em virtude das férias do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular; Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Marcílio Xerez que, mesmo em gozo de férias, prestigiou os trabalhos correicionais com sua presença; Ilustríssima Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 12 DE NOVEMBRO DE 2012, por força do Ato 311/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTA DE ANDRADE RIBEIRO NEVES	DIRETORA DE SECRETARIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALEXANDRE PINHEIRO COE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERIO SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ALVES DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBINSON LOPES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA PATRICIA DE LIMA MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA CORREA COSTA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EUVALDO FERREIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IGOR RAPHAEL MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LIS AVELINO FREIRE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANTONIA ERISMAR PINHEIRO VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA PATRÍCIA DE LIMA MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRÍCIA CORREIA COSTA DA SIVA	TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	DAVID VENTURA MOTA LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	LUAN SILVA FARIAS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ELISA RAQUEL GOMES DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ARTUR LIRA LINHARES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	FRANCISCA ÉRIKA GOMES APRIGIO	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	JOSÉ ROMULO BEZERRA DE SOUSA	NÍVEL MÉDIO

Estagiária	REGILANNY GOMES UCHOA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	YTALO NATANAEL DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

**Observações:**

**2 - PRODUTIVIDADE:**

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 07/07/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

**Observações:**

**2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:**

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	6	36	6	39	18	9	600%
Ano Atual	0	6	0	33	10	7	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.801	1.537	796	575	315	106	85%
Ano Atual	1.039	861	457	723	326	112	83%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.807	1.573	802	614	333	115	87%
Ano Atual	1.039	867	457	756	336	119	83%

**Observações:**

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

**2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:**

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	199	359	121	36	3	180%
Ano Atual	39	89	93	40	4	228%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	95	71	19	4	1	75%
Ano Atual	54	37	26	7	0	69%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	294	430	140	40	4	146%
Ano Atual	93	126	119	47	4	135%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	1.467	1.248	2.750	1.518	19	85%
Ano Atual	566	323	2.058	1.974	15	57%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	351	109	337	52	5	31%
Ano Atual	183	74	372	83	3	40%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	1.818	1.357	3.087	1.570	24	75%
Ano Atual	749	397	2.430	2.057	18	53%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 08/07/2014 ATÉ 07/07/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	133	2.734	2.867
Realizadas	122	2.421	2.543
Inicial	7	849	856
Instrução	14	356	370
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.186	1.186
Conciliação na fase de conhecimento	0	9	9
Conciliação na fase de execução	101	20	121
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	17	17

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 08/07/2014 ATÉ 07/07/2015):

## 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	28	-	634	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	6	-	398	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	94	-	33	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	34	-	29	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	786	-	44	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	274	-	13	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.825	-	210	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	29	-	9	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	6	-	731	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	97	-	592	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	152	-	13	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	375	-	16	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	38	-	35	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	3	-	7	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	57	-	27	-

Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	288	-	1.663	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	148	-	2.412	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	5	-	3.182	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	158	-	1.504	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	622	-	1.961	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	22	-	1.744	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	153	-	1.535	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	27	-	1.213	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	209	-	654	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	29	-	404	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	4	-	3	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	5	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	50	-	12	-

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	131	-	28	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	16	-	1.590	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	23	-	11	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	272	-	71	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	323	-	57	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	45	-	14	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	3	-	9	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	39	-	4	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	104	-	138	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	31	-	29	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	90	-	254	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	145	-	583	-



Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	73	-	538	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.401	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	38	-	499	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	4	-	564	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	116	-	501	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	1	-	81	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	4	-	245	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	29	-	492	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	53	-	430	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	29	-	104	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	51	-	60	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	33	-	6	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	27	-	19	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	6	-	120	-

Observações:



(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca das cartas precatórias pendentes de devolução, 7ª Região como juízo deprecado, constantes dos quadros acima, informou a Senhora Diretora de Secretaria e a Equipe de Correição constatou que a CP 277200-40.2004 aguarda diligências no próprio juízo deprecante; a CP 913-39.2012 foi devolvida para o juízo deprecante e retornou para nova diligência e a CP 1395-84.2012 foi encaminhada à Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	228	-	39	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	1	-	104	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	976	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	675	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	996	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução -	10	-	600	-

rito ordinário (E-Gestão)				
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	178	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	13	-	213	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.015	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	7	-	600	-

Observações:

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	15	-	4	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	326	-	138	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	41	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	76	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo	0	-	21	-

(E-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.042	-	81	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	46	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	18	-	53	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	65	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.005	-	148	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 07/07/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	105	138
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	0	0

#### Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne ao acondicionamento dos processos físicos e às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema SIGEN, verifica-se a existência de 103 (cento e três) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 84 (oitenta e quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a exemplo dos de números 170/2012, 212/2014, 912/2014, 552/2014 e 342/2015, conclusos em 20/08/2014, 21/08/2014, 28/08/2014, 06/07/2015 e 07/07/2015; 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, à época das conclusões vinculada à vara nos termos da resolução 293/2014, os de números 064/2014, 871/2013, 1130/2013, 1597/2013, 1181/2013 e 89/2014, conclusos em 14/07/2014, 31/07/2014, 31/07/2014, 31/07/2014, 31/07/2014 e 01/10/2014; 11 (onze) com o excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, a exemplo dos de números 608/2015, 776/2015, 1809/2015, 616/2015 e 605/2015, todos conclusos em 07/07/2015; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor André Braga Barreto, o de número 230/2012, concluso em 18/06/2015 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Fábio Melo Feijão, o de número 1298/2014, concluso em 24/06/2015. Destaque-se que na presente data o Exmo. Juiz Titular da Vara compareceu perante o Exmo. Corregedor e solicitou autorização para publicar diversas sentenças que proferiu no curso de suas férias, tendo sua Excelência autorizado a publicação, em prol da celeridade processual.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, está em gozo de férias no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015 e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, está de licença maternidade no período de 05 de fevereiro a 03 de agosto de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 08/07/2014 ATÉ 07/07/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	13.826.590,45	731.016,91	5.797.704,62
Processos Eletrônicos	338.369,01	2.650.245,45	246.312,65
Total	14.164.959,46	3.381.262,36	6.044.017,27

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	84.275,64	37.670,77	0	2.103.292,29	304.032,12	0
Processos Eletrônicos	62.317,83	165.108,69	0	276.188,79	484,95	0
Total	146.593,47	202.779,46	0	2.379.481,08	304.517,07	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	07%	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	44%	40%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM

Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	83%	87%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	53%	75%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram vistos os de n.ºs.: 101-89/2015, 645-14/2014, 419-79/2015,

1037-51/2014, 1383-02/2014, 1819-58/2014, 329-64/2015, 714-46/2014, 867-16/2013, 843-51/2014, 174-61/2015, 37-16/2014, 207-51/2015 e 293-22/2015, cujas pendências processuais estavam registradas entre junho e julho do ano em curso. No exame dos autos, observa-se a praxe deste Juízo de nomear o perito na própria audiência, ocasião em que é deferido prazo para formulação de quesitos, assinalado prazo para apresentação do laudo respectivo, definido honorários periciais, com a antecipação de honorários, conforme disposto no § 3º do Art. 125, da Consolidação dos Provimentos do TRT-7ª Região e já é designada audiência de prosseguimento. Nos processos de n.ºs.: 174-61/2015, 37-16/2014, 207-51/2015 e 293-22/2015, foram lavradas certidões, datadas de 15/06/2015, indicativas de que os peritos respectivos não se manifestaram acerca das designações feitas por este Juízo, tendo a Secretaria reiterado as comunicações dirigidas aos profissionais. Observou-se que o prazo para o agendamento da perícia médica no processo 329-64/2015 está muito longo, pois foi designada para janeiro do próximo ano. Destaque-se que o perito médico que atua no mencionado processo atende a diversas Varas da Capital. Referido profissional justifica, junto ao Juízo, não haver data disponível para realização da perícia, conforme petição inserta no processo de n.º 714-46/2014, na qual o perito informa que sua agenda está lotada de perícias, não dispondo de tempo para perícia em data anterior a pretendida pelo autor da mencionada ação. Ressalte-se que os processos da perícia estão devidamente organizados em pastas e subpastas do sistema PJe, conforme relatório de perícia apresentado pela Sra. Diretora de Secretaria, através do qual faz o controle dos prazos nos mencionados processos relativos às perícias, atualizando o andamento dos processos, providência que permite melhor controle dos prazos e movimentações processuais. No mencionado relatório, faz-se constar a situação de cada processo, relacionando-o por número, nome do perito, data da designação do perito, data da audiência, data da perícia e andamento processual. A atualização do mencionado relatório foi efetivada em junho próximo passado. Destaquem-se os processos de n.ºs.: 419-79/2015, 1037-51/2014, 843-51/2014, 1383-02/2014 e 1819-58/2014, cujas perícias já estavam agendadas e aguardavam apenas a realização da prova e anexação dos laudos respectivos.

## 9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram vistos, por amostragem, a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e de autos físicos, que estes estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e os acompanhamentos e movimentações processuais são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Os processos do sistema PJe estão ordenados em pastas e subpastas no referido sistema. Identificam-se autos em diversas situações, a saber: aguardar prazo, RENAJUD consultar, aguardando prazo, arquivo provisório, preparar minuta de despacho, atualizar cálculo, BACENJUD efetuar bloqueio, expedir ofício, arquivar provisoriamente etc. A partir do exame dos processos de n.ºs: 376-72/2014, 420-91/2014, 1893-15/2014, 130-42/2015, 730/2010, 674/2007, 1539/2000, 1342-35/2014, 49-64/2013, 1073-93/2014, 1101-95/2013, 2428/1996, 1067/2002, 1097/2012, 2063/2009, 135/1989 e 1523/2012, verifica-se que estão tramitando com regularidade, sendo as últimas movimentações datadas do período compreendido entre os meses de junho e julho do ano em curso. Através do exame dos processos pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, para permitir maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Através das pastas do PJe e nos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, sob as movimentações tituladas como "PREPARAR MINUTA DE DESPACHO", "EXPEDIR OFÍCIO",



"RENAJUD - consultar", "expedir notificação", "BACEN registrado", "aguarda retorno de AR" "atualizar cálculo", "INFOJUD - consultar" etc. do sistema de acompanhamento processual, verifica-se que não obstante haver controle e acompanhamento dos prazos pela Secretaria, foram identificados alguns processos com prazos excedidos, a partir de abril do ano em curso, a exemplo do que foi verificado a partir dos processos de n.ºs.: 1079-37/2013, 999-73/2013, 176-65/2014, 1649-86/2014, 773-68/2013, 113-40/2014, 1641-46/2013, 2099/1998, 798/1988, 882/2011, 262/1991, 584/2010, 499/2010, 267-58/2014, 1079-37/2013, 999-73/2013 e 1649-86/2014; vistos, ainda, o processo de n.ºs.: 1811-18/2013, 363-73/2013, 651.21/2014 e 261.51/2014, com pendências relativas ao cumprimento de determinações exaradas em maio do ano em curso. De forma que devem ser mantidos os esforços na busca da regularização dos prazos eventualmente excedidos, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, bem como na recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional.

### 9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1145/2012, 1311-49/2013, 246/2006, 1162/2006, 1171/2012, 314/2006, 849/2006, 427/2002, 2047/2000 e 197/2012, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. A exemplo do que foi observado nos processos de n.ºs.: 730/2010 e 674/2007, observa-se a prática da retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento haver 2.104 (dois mil, cento e quatro) registros de processos arquivados provisoriamente. Não obstante o elevado número de processos no arquivo provisório, observa-se que a Secretaria faz o permanente controle dos processos arquivados provisoriamente, e que o acréscimo do quantitativo de processos deve-se ao registro de diversos processos nos quais já foram esgotadas as medidas constritivas e após as devidas reiterações, aguardam os feitos o decurso de prazo prescricional, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 2478/2000, 1715/1999, 2255/2000, 2099/1996, 393/2006, 860/2000, 413/2006, 788/1998 e 52/2004. Destacou o Exmo. Juiz Titular que o aumento do prazo em algumas movimentações processuais ocorreu devido a licença gestante da Sra. Diretora de Secretaria, mas que já estão sendo envidados esforços para regularização. A Sra. Diretora de Secretaria corrobora a informação de que o aumento do prazo em alguns expedientes deveu-se a sua licença maternidade bem como de outra servidora da Vara, além das férias de outros servidores, mas que já estão sendo adotadas as providências na busca da regularização dos prazos excedidos. Destacou a Sra. Diretora, outrossim, que é mantida a praxe neste Juízo de realizar reuniões com todo o corpo de servidores da Vara, para análise dos dados obtidos nos sistemas de tramitação processual SPT1 e PJE estabelecendo-se metas de trabalho diárias, objetivando aprimorar as rotinas de trabalho, na busca de maior celeridade na prestação jurisdicional.

### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

## 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.4 - Manter controle do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o instatuído no artigo 190 do CPC;

12.1.5 - Sejam mantidos esforços para análise e constante movimentação dos processos eletrônicos que aguardam cumprimento de providência, especialmente os que aguardam consulta ao BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD E SIARCO, considerando os resultados apurados no quadro sinótico 4.B acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.7 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.8 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.9 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto

eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.0 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## 12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Quanto aos processos conclusos à Excelentíssima Senhora Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "c", da presente ata, destaca S. Excelência, o Corregedor Regional, que adotará as providências a seu cargo;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido

de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 60(sessenta) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que os estagiários de nível médio afirmaram estar satisfeitos com o estágio na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, mas que ainda têm muito o que aprender, apontam a necessidade de aumentar o número de servidores e estagiários, pois é muito grande o movimento de trabalho da vara. Outro item que merece mudanças é quanto à bolsa de estágio, que não está satisfatória. O valor mensal constante do contrato é de R\$ 450,00 mensais e R\$ 2,40 diariamente para passagem, o que não ocorre na prática e o estagiário muitas vezes tem que pagar o transporte do seu próprio bolso. O estagiário de nível superior, David Ventura Mota Lima, afirmou estar na 2ª Vara há quase dois anos, que o volume de serviço é enorme, pois se trata de uma vara muito antiga, mais está gostando do estágio, que atende e trata bem partes e advogados, que recebe boa orientação da Diretora de Secretaria e dos servidores, especialmente do servidor Igor Raphael Melo e que sua queixa é com relação ao setor de estagiários do Tribunal, com o qual o contato é complicado, inclusive quanto ao período de férias, pois os estagiários não têm a opção de fazer coincidir com o período letivo. O estagiário de nível superior, Artur Lira Linhares, ao comparar o estágio do Tribunal do Trabalho com o outros estágios, ele sente falta aqui no Tribunal do Trabalho de instruções e curso de capacitação, antes de assumir e durante o estágio. O assistente de Juiz, Robson Lopes da

Costa, afirmou gostar muito de trabalhar na segunda Vara do Trabalho de Fortaleza, que inclusive já abriu mão de outras propostas mais vantajosas financeiramente, porque trabalhar com o Juiz Rafael Marcílio Xerez é um excelente aprendizado, pois o magistrado passa informações valiosas. A Analista Judiciário, Maria Reneide Fernandes Vieira, afirmou que é um prazer trabalhar na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza apesar do acúmulo de serviços, pois diariamente são muitos processos conclusos para preparar minutas de sentenças e despachos. A Diretora de Secretaria, Roberta de Andrade Ribeiro Neves, afirmou que está há 10 anos trabalhando na Justiça do Trabalho e tem grande prazer em trabalhar para o Juiz Rafael Marcílio Xerez, magistrado que sempre orienta o servidor a trabalhar para o jurisdicionado e que formou, a seu ver, a melhor equipe da 7ª Região, profissionais que dão conta do recado, mantendo o ritmo dos serviços mesmo em momentos de adversidades, como quando com poucos servidores. O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, afirmou possuir certa experiência em outros tribunais e outras varas e vê na 2ª Vara servidores competentes, que atendem bem aos jurisdicionados, buscando orientações junto aos magistrados e seguindo a dinâmica do Juiz Titular. O magistrado sugeriu a criação de comissão, tipo a comissão de execução, para tentativas de acordos nas execuções, objetivando a diminuição do passivo de processos na mencionada fase. Destacou que se perde muito tempo da assessoria tentando solucionar processos em que se esgotaram os meios executórios. Continuou o magistrado reivindicando ao Tribunal a designação urgente de um juiz fixo para a 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, pois somente um juiz atuando numa Vara com tamanho passivo é desumano. O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, agradeceu a gentileza e cordialidade do Exmo. Corregedor Regional e de sua equipe, destacando que o intuito da Corregedoria não é criticar por criticar, mas apresentar elementos e os meios eficazes para a solução dos problemas existentes. Ressaltou o Excelentíssimo Juiz que "a 2ª Vara é um todo, sem elo frágil, pois é formada por uma equipe que ganha quando todos ganham juntos, de forma uníssona". Afirmou ainda o Magistrado, que "recebe com tristeza o registro da piora dos números da Vara, mas enfatizou que tal problema foi causado por circunstâncias pontuais, mas que estão todos irmanados e imbuídos no propósito de dar o máximo para resgatar a imagem da Vara e retornar ao excelente patamar alcançado em correições anteriores". O magistrado titular ratificou o pleito do Dr. Fabrício, de um juiz substituto para cada vara. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional lembrou que nesta Especializada trabalhamos em uma Justiça que busca dar maior dignidade ao trabalhador e sua família, que a clientela da Justiça do Trabalho é sofrida, razão pela qual não se justifica um juiz reter concluso um processo por mais de um ano sem o julgar. Enfatizou o Excelentíssimo Corregedor que a Justiça do Trabalho é mais importante do sistema judiciário brasileiro, pois lida com alimentos, mas que sente que a cada dia a Justiça trabalhista se agiganta e não está dando o atendimento satisfatório aos jurisdicionados. Por fim, S. Excelência o Corregedor Regional determinou o registro em ata de seu agradecimento à lhanza com que o Dr. Fabrício Augusto Bezerra e Silva, quando atuava em Vara do Trabalho da Região do Cariri, atendeu à sua solicitação de dirimir pendência demandada junto à Corregedoria Regional, numa demonstração de boa vontade e de compromisso com o seu mister.

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto no exercício da titularidade da Vara, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael

Marcílio Xerez que, mesmo em gozo de férias, fez-se presente ao encerramento, prestigiando os trabalhos correicionais. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE

Secretário da Corregedoria